



PREFEITURA DE SOBRAL

EDITAL SMS Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELA LEI 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024; E DA RESOLUÇÃO Nº 244/2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024; e da Resolução nº 244/2024 da CIB/CE através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do plano de ações estratégicas voltadas à implantação da segurança do paciente na atenção primária a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no **ANEXO V** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização de processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização das ações estratégicas voltadas à implantação da segurança do paciente na atenção primária aos municípios que possuem Escola de Saúde Pública em funcionamento, previstas na Resolução nº 244/2024 da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Ceará – CIB/CE e conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024.

O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo por tempo determinado, conforme prazos estabelecidos no **ANEXO VII** deste edital, sendo regida pelas normas da legislação municipal vigente e orientada pelo excepcional interesse público.

1.2. A aprovação e a classificação final na seleção regulada por este edital **não asseguram a contratação dos candidatos**, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à ordem de classificação, à



PREFEITURA DE SOBRAL

existência de vagas, e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.3. As funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no **ANEXO VII** deste edital.

1.4. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.5. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações para Contratações temporárias :

0702.10.122.0500.31900400.2600000000

0702.10.122.0500.31901300.2600000000

0702.10.122.0500.31909400.2600000000

1.6. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.7. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursos.espvs+edital022025@gmail.com por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VI** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VII**;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- i) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- j) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- k) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal;

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.



PREFEITURA DE SOBRAL

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.1.2. Não será cobrada a taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para que a inscrição seja formalizada, o candidato deverá preencher **todos os dados cadastrais exigidos** no Sistema de Seleção e anexar, nos campos correspondentes, **toda a documentação descrita a seguir**, em arquivos separados, nos formatos PDF ou JPG/JPEG.

a) uma foto no formato 3x4;

b) cópia da cédula de identidade;

c) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) **ANEXOS II ao V** deste edital (barema), conforme a função escolhida, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

e) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS II ao V** deste edital (barema), conforme a função escolhida, e elencados no Sistema de Seleção.

3.4.1. A ausência de qualquer informação ou documento exigido implicará no indeferimento da inscrição.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PARA CADA FUNÇÃO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta 01 (um) único arquivo com até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação do item em um só arquivo.



PREFEITURA DE SOBRAL

3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

3.13. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa eliminatória composta de **avaliação curricular** e a segunda etapa classificatória composta de **avaliação atitudinal**.

4.1.2. Será atribuída média simples das duas etapas do processo seletivo para a obtenção da pontuação final, conforme item 8.2 deste edital.

4.2. Serão considerados classificados e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima igual a 10 (dez) pontos na avaliação curricular (primeira etapa). Os candidatos que não alcançarem a referida pontuação serão desclassificados do processo seletivo.

4.2.1. Em caso de empate na última colocação dos classificados na primeira etapa, serão incluídos para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à do último classificado.

4.3. O local de realização da avaliação atitudinal (segunda etapa) será divulgado, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo (ANEXO I).

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular será de caráter eliminatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante dos **ANEXOS II ao V** deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

5.3. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos nos **ANEXOS II ao V**, conforme a função escolhida pelo candidato.

5.4. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.

5.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.

5.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital.

5.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

5.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II ao V** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;



PREFEITURA DE SOBRAL

b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

5.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

5.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

5.11. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

5.12. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

5.13. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação.

5.14. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferentes (pública, privada ou do Terceiro Setor).

6. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL

6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

6.2. A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros.

A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) com foco na educação permanente.

6.3. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

6.4. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

6.5. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

Quadro 1. Critérios de Avaliação e Valores.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com a Política Nacional de Segurança do Paciente	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos



PREFEITURA DE SOBRAL

6.6. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.

6.7. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 21 (vinte e um) pontos na avaliação atitudinal.

6.8. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

6.9. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

6.10. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o candidato esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.11. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

6.13. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

6.14. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

6.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

6.17. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.

6.18. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.19. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

6.20. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.

6.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.

6.22. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

6.23. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura;
- h) estiver portando armas;
- i) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital.



PREFEITURA DE SOBRAL

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

7.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.3. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada com base nos princípios da razoabilidade e da viabilidade técnica, considerando a natureza da adaptação requerida e a compatibilidade com a logística do processo seletivo, devendo ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações nas duas etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.2. Para atribuição da pontuação final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo atribuído, considerando a fórmula abaixo transcrita.

$$NF = (\text{Pontuação da Avaliação Curricular} + \text{Pontuação da Avaliação atitudinal}) \div 2$$

8.3. A classificação final se dará por função na qual estiver concorrendo, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 10.1 e 10.2.

9. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular (primeira etapa) e a 21 (vinte e um) pontos na avaliação atitudinal (segunda etapa).

9.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

9.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, conforme a ordem abaixo:

Maior pontuação na avaliação atitudinal;

Maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;

Maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento.

10.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;



PREFEITURA DE SOBRAL

- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar da avaliação curricular e da avaliação atitudinal.

12.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital022025@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

12.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

12.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

12.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 3.12 deste edital inaugural.

12.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

14.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.



PREFEITURA DE SOBRAL

14.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

14.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

14.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

14.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

14.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

14.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

14.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Código 01 Coordenador Macrorregional

ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Código 02 Coordenador Técnico

ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Códigos 03 e 04 - Facilitador

ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Código 05 - Apoio Administrativo

ANEXO VI - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VII - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 18 de agosto de 2025.

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 02/2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	18 de agosto de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	De 19 a 25 de agosto de 2025 Horário: Das 8h do dia 19 de agosto às 17h do dia 25 de agosto	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	27 de agosto de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	28 de agosto de 2025 Horário: Das 8h às 17h	recursos.espvs+edital022025@gmail.com
Resultado dos recursos, Resultado Final das inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação Curricular.	29 de agosto de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	01 de setembro de 2025 Horário: Das 8h às 17h	recursos.espvs+edital022025@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos da Avaliação Curricular	02 de setembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Atitudinal	03 a 05 de setembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	08 de setembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	09 de setembro de 2025 Horário: Das 8h às 17h	recursos.espvs+edital022025@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	10 de setembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO II EDITAL SMS Nº 02/2025 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - CÓDIGO 01

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde , com carga horária mínima de 360h.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	08 pontos por comprovante (Máximo 08 Pontos)	
2	Autoria de trabalho apresentado em evento na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	02 pontos por comprovante (Máximo 06 pontos)	
3	Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN), capítulo de livro (com ISBN) ou documento técnico ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	03 pontos por comprovante. (Máximo 06 pontos)	
4	Participação em cursos de formação e/ou eventos voltados para profissionais de saúde com foco em Segurança do Paciente	Cópia da CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	0,5 ponto por comprovante (Máximo 04 pontos)	
5	Participação como formador/docente em cursos ou eventos na área da saúde	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	02 pontos por comprovante. (Máximo 06 pontos)	
6	Experiência na assistência e ou gestão da atenção primária à saúde, ou vigilância a saúde, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 05 pontos)	
7	Experiência de docência em EAD, em qualquer nível de formação, vivenciada nos últimos 05 anos.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 05 pontos)	
8	Experiência em coordenação pedagógica de curso vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital .	Cópia da CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos.	5,0 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
		MÁXIMO:50 PONTOS		



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO III EDITAL SMS Nº 02/2025 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA CÓDIGO 02

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Curso de Especialização em áreas da saúde com carga horária de 360 horas (pós-graduação <i>lato sensu</i>).	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração de conclusão, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	08 pontos por comprovante (Máximo 08 Pontos)	
2	Artigos publicados em periódicos com <i>qualis</i> na área da saúde e/ou Tecnologia da Informação ou capítulo de livro (com ISBN).	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	02 pontos por publicação (Máximo 04 pontos)	
3	Participação como discente em cursos na área da Segurança do paciente, com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (Máximo 02 pontos)	
4	Experiência profissional em Sistema de Gestão Acadêmica vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	02 pontos por semestre (Máximo 06 pontos)	
5	Experiência com administração e suporte técnico/pedagógico em plataformas (Moodle, Google Classroom, Canvas) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	02 pontos por semestre (Máximo 06 pontos)	
6	Experiência com Plataformas Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou Produção de Conteúdos Digitais como materiais multimídia, videoaulas, animações e podcasts.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	02 pontos por semestre (Máximo 06 pontos)	
7	Experiência de docência em formação técnica, graduação ou pós-graduação na área da saúde ou Tecnologia da Informação, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	01 ponto por semestre, módulo ou disciplina. (máximo 06 pontos)	
8	Experiência em implantação de sistema de gestão acadêmica e docência, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	02 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 12 pontos)	
MÁXIMO:50 PONTOS				



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 02/2025
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA CÓDIGOS 03 e 04

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Residência em saúde	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	08 pontos por comprovante (Máximo 08 Pontos)	
2	Curso de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Diplomas/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	05 pontos por comprovante (máximo 05 pontos)	
3	Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos	1,5 pontos por comprovante. (Máximo 03 pontos)	
4	Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária mínima 20h e máxima de 60h	Diplomas/certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos	01 ponto por comprovante. (Máximo 02 pontos)	
5	Participação como discente em curso (na modalidade EAD) na área da Saúde, com carga horária igual ou superior a 40h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1,5 pontos por comprovante. (Máximo 03 pontos)	
6	Participação como discente em curso de formação de tutores para atuação na modalidade EAD	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5anos, a partir da data de publicação deste edital	02 pontos por comprovante. (Máximo 04 pontos)	
7	Experiência de docência em EAD, em qualquer nível de formação, vivenciada nos últimos 05 anos.	Cópia da CTPS/ Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	05 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
8	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência e/ou gestão em saúde pública , vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/ Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos.	2,5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 05 pontos)	
9	Comprovante de atuação como docente na educação superior e/ou na educação profissional técnica e tecnológica na modalidade presencial ou à distância	CTPS/ Declaração do empregador/ contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2,5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
MÁXIMO: 50 PONTOS				



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 02/2025
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA CÓDIGO 05

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Curso de graduação na área da saúde ou educação.	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos pontos por comprovante (Máximo 10 Pontos)	
2	Participação em cursos voltados à atividade de secretariado escolar.	Máximo de 02 (dois) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	02 pontos por certificado (máximo 04 pontos)	
3	Participação como discente em curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	
4	Experiência relacionada a processos formativos em EaD	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos contados nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos por período de 06 meses (máximo de 10 pontos)	
5	Experiência relacionada a função de secretariado escolar	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos contados nos últimos 05 (cinco) anos	08 pontos por semestre (máximo de 16 pontos)	
MÁXIMO: 50 PONTOS				

ANEXO VII
EDITAL SMS Nº 02/2025

QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, PRAZO, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PRAZO DO CONTRATO
Coordenador Macrorregional Código 01	Cadastro de Reserva	I - Graduação na área da saúde. II - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos na Atenção Primária à Saúde ou em gestão em saúde ou em coordenação de processos formativos em saúde III - Conhecimento sobre a Política Nacional de Segurança do Paciente e ou ferramentas de gestão da APS	a) Representar institucionalmente a região nos encontros, promovendo abertura e acolhimento dos participantes. b) Acompanhar a logística local do curso, garantindo espaço físico, recursos audiovisuais, material impresso, lista de presença e alimentação. c) Intermediar a comunicação entre a coordenação e os atores locais (docentes, facilitadores, secretaria municipal/regional de saúde). d) Monitorar a frequência e engajamento dos participantes durante as atividades presenciais. e) Apoiar a condução das atividades pedagógicas, especialmente nas dinâmicas em grupo e discussões de caso, em articulação com os docentes. f) Manter o contato ativo com os participantes por e-mail, grupo de mensagens ou plataforma, incentivando o cumprimento das tarefas da dispersão. g) Facilitar a articulação dos municípios para a construção da minuta da portaria e do plano local de segurança do paciente. h) Identificar e comunicar dificuldades técnicas ou pedagógicas dos participantes ao coordenador técnico. i) Consolidar informações, como lista de presença, entregas de atividades, sugestões e relatos de boas práticas. j) Acompanhar os relatórios parciais dos docentes sobre participação, engajamento e desenvolvimento dos cursistas. l) Atuar de forma integrada e colaborativa com o Coordenador Técnico e com os docentes do Sistema Saúde Escola	40 h semanais	R\$ 3.454,37 Decreto nº 2562/2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024	06 (seis) meses

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	PRAZO DO CONTRATO
<p>Coordenador Técnico</p> <p>Código 2</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>I - Graduação em curso da área da saúde;</p> <p>II - Pós-graduação lato ou stricto sensu em Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Educação na Saúde ou áreas correlatas.</p> <p>III - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em educação permanente ou coordenação de cursos/formações na área da saúde.</p> <p>III - Conhecimento das diretrizes da Política Nacional de Segurança do Paciente e das ferramentas de planejamento e avaliação.</p>	<p>a) Fomentar e realizar ações periódicas de capacitação de facilitadores;</p> <p>b) Acompanhamento quantitativo do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) (frequência de acesso) e qualitativo (qualidade e tipo de intervenções, mediação de conflitos, acompanhamento das intervenções em salas de tutoria);</p> <p>c) Acompanhamento pedagógico da construção das salas de aula dos AVA (distribuição equitativa das atividades propostas, por exemplo);</p> <p>d) Elaboração, implementação, acompanhamento e tratamento dos resultados das avaliações periódicas</p> <p>e) Participar "in loco" dos encontros presenciais;</p> <p>f) Acompanhar e supervisionar as atividades dos facilitadores no AVA.</p> <p>g) Alimentar a Plataforma Saboia com materiais de estudos, textos, estratégias educacionais;</p> <p>h) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do estudante trabalhador</p> <p>i) Responsabilizar-se por outras atividades correlatas.</p>	<p>20h semanais</p>	<p>R\$ 1727,18</p> <p>Decreto nº 2562/2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024</p>	<p>04 (quatro) meses</p>

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	PRAZO DO CONTRATO
Facilitador Código 3	Cadastro de Reserva	I. Graduação em Enfermagem II. Experiência de atuação de formação no SUS; Experiência comprovada como docente em processos formativos na modalidade EAD	a) Facilitar aos alunos a integração e o uso dos diferentes recursos; b) Acompanhar em ambiente virtual de aprendizagem até 25 estudante/trabalhador; c) Estabelecer uma relação compreensiva durante as explicações; d) Manter diálogo permanente com a coordenação geral, assessoria pedagógica e professor conteudista, para formular plano de ação, análise de resultados e conhecimento das rotinas e encaminhamentos; e) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas sob sua orientação; f) Prestar informações ao aluno sobre o curso; g) Obedecer ao cronograma de horário para realização da tutoria; h) Orientar os alunos nos cumprimentos de todas as atividades do curso; esclarecer de forma clara as dúvidas relativas à resolução das atividades auto-instrutivas e supervisionadas; i) Acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem; j) Organizar e coordenar as telessalas. k) Incentivar a interatividade com o grupo de alunos l) Liderar o compartilhamento do conhecimento e o intercâmbio de experiências. Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas com o curso.	60 h/a (A ser cumprida no período de realização do curso)	R\$ 57,57 por hora-aula Decreto nº 2562/2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024	04 (quatro) meses
Facilitador Código 4	Cadastro de Reserva	I. Nível superior completo em Enfermagem ; II. Experiência de atuação de formação no SUS; III. Experiência comprovada como docente em nível técnico ou graduação	a)Facilitar aos alunos a integração e o uso dos diferentes recursos; b)Facilitar encontros presenciais; c) Estabelecer uma relação compreensiva durante as explicações; d) Manter diálogo permanente com a coordenação geral e facilitadores para formular plano de ação, análise de resultados e conhecimento das rotinas e encaminhamentos; e) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas sob sua orientação; f) Prestar informações ao aluno sobre o curso; g) Obedecer ao cronograma de horário para realização das atividades presenciais; h) Orientar os alunos nos cumprimentos de todas as atividades do curso; Esclarecer de forma clara as dúvidas relativas à resolução das atividades i)Acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem; j) Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas com o curso.	40 h/a (A ser cumprida no período de realização do curso)	R\$ 57,57 por hora-aula Decreto nº 2562/2021, atualizado pela Lei 2.512 de 27 de junho de 2024	04 (quatro) meses

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PRAZO DO CONTRATO
<p>Apoio administrativo Código 05</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>I. Nível médio ou técnico; II. Experiência de atuação de formação no SUS; III. Experiência comprovada como apoio administrativo em processos formativos na modalidade EAD nos últimos 05 anos</p>	<p>a) Assistir a direção, a equipe-pedagógica e os participantes do curso; b) Proceder à matrícula escolar dos discentes; c) Controlar e arquivar os livros e documentos pertinentes às rotinas da escola; d) Manter atualizado os registros e prontuários dos docentes e discentes; e) Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos participantes do curso, por período letivo, de acordo com o Regulamento Interno; f) Fazer o controle das ocorrências diárias da escola; g) Expedir e assinar documentos previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros; h) Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outros que forem solicitados; i) Executar a redação e a gestão de correspondência; j) Elaborar atas de reuniões; k) Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida da escola; l) Executar as normas e diretrizes estabelecidas pela Comissão de Integração Ensino e Serviço-CIES m) Executar outras atividades correlatas.</p>	<p>40 h semanais</p>	<p>R\$ 1.324,17 Decreto nº 2562/2021</p>	<p>06 meses</p>